

EDITAL Nº. 002/2009

Processo: 2008000852

Tipo: Menor Preço Global

Modalidade: Carta Convite

Data Abertura: 26/02/2009

Horário: 14h30min

Local: Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES

Rua 22, S/N.º, Setor Aeroporto – Mineiros/Goiás,

CEP: 75830.000.

Cx. Postal: 104

Fone: (64)3672-5100

Fax: (64)3672-5101

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida V.Sa. a apresentar proposta, do tipo “menor preço global”.

1- CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - A presente licitação, será regido basicamente pela Lei n. 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelas disposições deste CONVITE.

1.2 - fazem parte deste edital:

Anexo I – Descrição do Percurso

Anexo II – Modelo de Declaração aos Termos do Edital

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Convite

2- OBJETO:

2.1 - O objeto do deste processo licitatório visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação, levando-se em consideração o critério de Menor Preço Global, tendo como finalidade: “Locação de 01 (um) veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, para o transporte de alunos e funcionários da FIMES para o IPAF, durante 12 (doze) meses, com o percurso de 84 km diários entre os dias de 2ª a sábado”.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Os participantes deverão apresentar por “FOTOCÓPIA AUTENTICADA”, os seguintes documentos atualizados:

3.1 - PESSOA JURÍDICA

3.1.1 - Contrato Social ou Estatuto, devidamente acompanhado da última alteração, no caso de contrato social ou juntamente com a ata da última assembléia realizada, em se tratando de S/A, ambos acompanhados dos documentos pessoais (CPF e CI) do sócio-proprietário;

3.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) a ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Demonstrando

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4 - Laudo de vistoria do DETRAN;

3.1.5 - Autorização do DETRAN, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, ART. 136, nos incisos I, III, VI e VII;

3.1.6 - Comprovante de P.A. II do condutor de acordo com o Art. 138, nos incisos IV do C.T.B. (DETRAN);

3.1.7 - Documento de Especificação da Apólice (Seguro do Veículo);

3.1.8 - Documentos pessoais do condutor do veículo, RG (idade superior a 21 anos, de acordo com os incisos I do Art. 138);

CNH do condutor compatível com a atividade (D ou E).

A documentação apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada, não participando, o interessado, da fase de julgamento das propostas.

4- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA:

4.1 - A documentação deverá ser encaminhada para FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, no dia e horário marcado, na sala da Comissão de Licitação à Rua 22 S/Nº. Setor Aeroporto, nesta cidade, em envelope lacrado escrito:

ENVELOPE (A): DOCUMENTOS

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

ENVELOPE (B): PROPOSTA

Nome da Empresa Licitante;

Número do Edital;

Número do Convite.

5- DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada no envelope B, em papel timbrado da empresa, datilografado ou digitado em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinada e ainda:

5.2 - Conter a formula baseada em: **(PERCURSO DIÁRIO x 22 DIAS x VALOR POR KM x QUANTIDADE DE MESES = VALOR TOTAL).**

EX: 84 km x 22 dias x _____ x 8 meses = _____

5.3 - Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias a partir da abertura;

5.4 - Declaração que submete às condições do edital e da lei n. 8.666/93, Anexo II, (no caso proposta em papel timbrado da empresa).

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor valor global, com base no critério "menor preço", julgado compatível com os preços de mercado e observado o disposto no art. 41 § 3º, da Lei 8.666/93;

6.2 - Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido através de sorteio a ser realizado pelo Presidente da Comissão de Licitação na presença dos licitantes;

6.3 - Será elaborado ata de julgamento com mapa de preços e indicação da proposta mais vantajosa;

6.4 - Serão levadas a julgamento somente as propostas que atenderem às condições deste Edital.

7 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de um comunicado, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte da comissão de licitação;

7.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela comissão;

7.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 - A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

7.5 - O recurso contra decisão da comissão terá efeito suspensivo;

7.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

7.8 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela comissão sempre que não houver recurso;

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, ou poderá revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

8.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela comissão.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

10.1 - O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços objeto desta licitação em 02 de março de 2009;

10.2 - O licitante obriga-se a garantir a validade da proposta apresentada a Comissão de Licitação por 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do resultado apresentado em Ata;

10.3 - Imediatamente após o resultado da licitação, o veículo será devidamente inspecionado pela Comissão de Licitação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade com o veículo fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação

às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Edital e na Lei 8.666/93;

10.4 - Os serviços deverão ser prestados para a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES do Município de Mineiros, localizado na Rua 22, S/N, Setor Aeroporto, de segunda a sábado, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, no prazo estabelecido pelo item 2.1.

11-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES efetuará o pagamento em depósito na conta nominal a empresa do licitante vencedor até o dia 12 do mês subsequente trabalhado, conforme quilometragem apresentada na planilha e Nota Fiscal. A instituição indicará o responsável para fiscalizar a quilometragem apresentada na planilha;

11.2 - As despesas decorrentes da prestação do serviço da presente licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº. 08.0819.12.364.0430.4068.20090636.339039(20) - "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica".

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A aplicação de penalidades ao licitante vencedor rege-se-á conforme o estabelecido no Edital e na Lei 8.666/93.

12.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a locar o veículo sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes do vencimento do contrato, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

12.1.2 - Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

12.1.3 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata a Lei 8.666/93;

12.1.4 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete conseqüências de pequena monta;

12.1.5 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

12.1.6 - Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

12.1.7 - No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

12.1.8 - Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 12.1.1;

12.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

12.3.1 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior;

12.4 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 12.1;

12.5 - A participação no processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Convite/Edital e nas disposições da lei n. 8.666/93, com suas modificações posteriores;

12.6 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento editalício será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13 - CONTRATO:

13.1. Homologada a licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93;

13.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para as mesmas condições e valores apresentados pelo licitante vencedor, ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

14 - RESCISÃO:

14.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada, cancelada e transferida por interesse da FIMES, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações aos licitantes;

15.2 - Nenhuma pessoa jurídica poderá representar mais de uma firma presente na licitação, bem como, é vedada a participação de firmas

cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

15.3 - O recebimento da documentação e proposta será realizado, impreterivelmente, na data, horário e local designados neste convite/edital, não se admitindo a participação de retardatário;

15.4 - O licitante que praticar qualquer ato contrário aos princípios e dispositivo licitatório ficará sujeito, no que couber, às sanções administrativas e penais previstas na legislação;

15.5 - Os recursos serão impetrados através da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos a FIMES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados, no caso de inabilitação, do registro da ocorrência na ata de recebimento da documentação e no caso de desclassificação da proposta ou do resultado, a partir da publicação no Mural da FIMES;

15.6 - Somente os membros da Comissão de Licitações e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar documentos/propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata;

15.7 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório;

15.8 - Encerrando o julgamento, o processo será encaminhado para parecer jurídico e posteriormente a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior que, concordando com o relatório, adjudicará e homologará a licitação;

15.9 - O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela lei de licitações públicas, devendo estar apto para realizar a prestação do serviço previsto no objeto do contrato;

15.10 - Este contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor;

15.11 - Esclarecimentos e informações sobre este Edital de Licitação poderão ser obtidos no Dep. Financeiro, telefone 0XX(64)3672-5143 ou e-mail: evandro@fimes.edu.br (horário comercial).

Mineiros/GO, 05 de fevereiro de 2009

JULIENE REZENDE CUNHA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n°. 024/2009

ANEXO I

Descrição do Percurso: FIMES/IPAF

Processo n.º.: 2009000852

Convite n.º.: 002/2009

Linha de Transporte: **FIMES/IPAF**

Descrição do Percurso:

Início na Prefeitura Municipal, seguindo pela 1ª avenida, Avenida Goiás, Avenida João A. Pina, Rua São Sebastião, Rua 13, Rua 04, 8ª Avenida, Avenida Coqueiro, Rua 18, Rua 22, sede da FIMES, Avenida dos Pampas, Rua da Divisa, Avenida Coqueiro, BR 364, IPAF.

- Cada Ônibus percorrerá em média **84 km**.

CARACTERÍSTICA DO TRAJETO: **ÓTIMO**

VEÍCULO RECOMENDÁVEL: **ÔNIBUS RODOVIÁRIO**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO: TERMOS DE SUJEIÇÃO AOS DE EDITAL
Processo nº.: 2009000852
Convite nº.: 002/2009

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, pessoa jurídica, (endereço), (nº. do CNPJ), neste processo representado por seu procurador ou sócio proprietário Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da RG nº. (_____) e inscrito no CPF sob o nº. (_____), que estou de ciente e concordo com o Edital e Convite nº. 002/2009 referente à locação de 1 (um) Ônibus Rodoviário para o transporte de alunos e funcionários ente a Zona Urbana (Campus I) a Zona Rural (Campus II), da linha denominada Fimes/Ipaf e ainda DECLARO que:

1. Sujeito a observar os mandamentos legais vigentes, em especial os da lei nº. 8.666/93 posteriores modificações, obedecendo às condições previstas no Edital;
2. Garante a proposta pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura;
3. Assumir inteira responsabilidade em relação ao (s) objeto (s) e serviço (s) desta licitação;
4. Responder pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Mineiros/GO, ____ de _____ de 2009.

Assinatura (Licitante)

ANEXO III

MODELO: DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Processo nº.: 2009000852

Convite nº.: 002/2009

FIRMA:	DATA EMISSÃO: 05/02/2009
	DATA ABERTURA: 26/02/2009
	HORÁRIO: 14h00min

Solicitamos a gentileza de fornecer o preço para o serviço abaixo especificado, observado os mandamentos legais vigentes, em especial os da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Vl. Orçado km/Rodado	QUANT km/Dia	Val. Total Trans./Mês
1	1	"LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA FIMES PARA O IPAF".	3,25	84	6.006,00

OBS: Após a Comissão de Licitação verificar as propostas, será vistoriado o veículo que prestará o serviço descrito no Edital. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade do veículo em relação às condições expressas no Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 7 e seus subitens. No caso de rejeição do licitante vencedor em virtude da irregularidade ou incompatibilidade será convocada a 2ª colocada pelo mesmo valor para prestar o serviço previsto no edital.

PREÇO TOTAL R\$:(.....)

Validade da Proposta ate ____/____/____

Condições do Transporte _____

ASSINATURA DO FORNECEDOR

CNPJ do Licitante

Observação:

Obedecendo as condições deste Convite e o Edital em Anexo:

- 1- Assumimos inteira responsabilidade aos serviços, objeto desta licitação;
- 2- Responsabilizamos pela veracidade das informações constantes da documentação exigida e pela proposta que apresentamos.

ANEXO IV

MINUTA: CONTRATO LOCAÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSP. ESCOLAR

Processo nº.: 2009000852

Convite nº.: 002/2009

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/FIMES, entidade autônoma e pessoa jurídica de direito público sem fins lucrativos (instituída pela Lei Municipal nº. 278 de 11 de março de 1985, (publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 14.764, de 26 de junho de 1985), com sede a Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, na cidade de Mineiros/GO, inscrito no CNPJ nº. 01.465.988/0001-27, representado por sua Diretora Geral, Ita de Fátima Silva Assis, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 275823/2ªVia DGPC/GO, e CPF nº. 130.513.421.49, denominada LOCATÁRIA e do outro lado à empresa (caso pessoa jurídica) (...), estabelecida na (...), nesta, CNPJ nº. (...), por seu representante legal Senhor (...), (naturalidade) (estado civil), RG nº. (...), e CPF nº. (...), residente e domiciliado na(...),nº. (...), Setor. (...), nesta cidade, doravante denominada LOCADOR, respectivamente, tem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente contrato de locação, na modalidade menor preço global, conforme cláusulas e condições abaixo e com base no despacho da autoridade superior, objeto do Processo nº. 2009000852, no que dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda, na Convite nº. 002/2009, sujeitando-se às normas dos citados institutos de licitações e contrato pelo que ajuste o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

Constitui objeto do contrato a locação de veículo tipo (Ônibus Rodoviário), para transporte de acadêmicos/funcionários do Ensino Superior da FIMES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

O LOCADOR responderá pela veracidade das informações pedidas no edital e que o veículo especificado na cláusula segunda deste, estará em perfeito estado à disposição entre os dias e horários previsto no edital nº. 002/2009 a LOCATÁRIA, não podendo este ser “locado, trocado, emprestado ou vendido” sem autorização da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do veículo:

O LOCADOR utilizará, na execução do objeto deste instrumento, os veículos de sua propriedade, obedecendo ao que consta no edital nº. 002/2009 Item nº. 2.1..

CLAUSULA TERCEIRA - Do percurso:

O LOCADOR fará o transporte dos estudantes e funcionários da FIMES, no percurso total de 84 km ida e volta da zona urbana (MEC) à zona rural sede do Campus II (IPAF), e da zona rural (IPAF) à zona urbana (MEC), na linha denominada Fimes/Ipaf.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A quilometragem constante da cláusula terceira poderá ultrapassar os limites previstos em até 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65, item II, § 1º, da lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - Da vigência:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura com o devido registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, excluindo-se os períodos de férias, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes conforme artigo 57, item II, da lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - Do preço, pagamento:

Pela locação do veículo, objeto deste contrato, a FIMES pagará ao LOCADOR, através de depósito na conta nominal a empresa até o dia 12 do mês subsequente ao trabalhado, conforme quilometragem apresentada na planilha e Nota Fiscal, a importância mensal de R\$..... (.....).

A instituição indicará o responsável para fiscalizar a quilometragem apresentada na planilha

SUBCLAUSULA PRIMEIRA:

O valor global estimado em 12 meses do contrato será de R\$ (.....).

SUBCLAUSULA SEGUNDA:

O valor previsto na cláusula anterior, já está incluído todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto deste contrato, tais como: combustíveis, lubrificantes, impostos, taxas, obrigações sociais e/ou qualquer outra natureza, não cabendo a FIMES nenhum ônus adicional, nem ressarcimento, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária:

A despesa do presente contrato serão por conta da dotação orçamentária nº. 08.0819.12.364.0430.4068.20090636.339039(20) - "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica".

CLAUSULA SÉTIMA - Das responsabilidades:

A - Compete a LOCATÁRIA:

- a) Fiscalizar os serviços através de um funcionário;
- b) Vender os passes para os Acadêmicos;
- c) Efetuar o pagto. conforme consta da Cláusula Quinta deste contrato.

B - Compete ao LOCADOR:

- a) Realizar o serviço licitado conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preços;
- b) Realizar os transportes dos estudantes e funcionários, no percurso descrito na cláusula terceira, em veículo de sua propriedade, em perfeito estado de uso, obedecendo à cláusula segunda deste, e ainda obedecer aos horários e calendário a serem fixados pela FIMES;
- c) Obedecer este contrato e a boa técnica específica para o caso;
- d) Responder pelos encargos sociais e tributários pertinentes previstos na cláusula oitava deste;
- e) Responsabilizar pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) Arcar com as despesas de transportes, fretes, taxas, impostos e outros, sendo comprovado a responsabilidade exclusiva do Contratado;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da Multa Contratual:

O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, facultará à parte inocente rescindi-lo unilateralmente e acarretará, ainda, a parte culpada uma cláusula penal do percentual de 10% (dez por cento) mais uma multa moratória equivalente a 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, deste que essa decisão seja comunicada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias via AR/.

SUBCLAUSULA ÚNICA:

O presente instrumento, não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros sob pena de rescisão do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA – Das Omissões:

Os eventuais casos omissos da licitação serão resolvidos de acordo com a lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro:

Para os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mineiros, neste Estado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente ajuste, em 03 (três) vias de igual teor e formas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

MINEIROS/GO, aos... dias do mês de do ano de dois mil e nove - (.../.../2009).

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS
Diretora Geral/FIMES
Locatária

Assinatura Responsável
Licitante vencedor
Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF CPF